



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 109/2023

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos do Edital 01/2019, para provimento precário de cargo, em razão de afastamento temporário do titular, e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a *Lei Orgânica Municipal; art. 64, VI, VIII, c/c arts. 10, 12, 14 e 17, da Lei Municipal nº 09/1995*, além da demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado conforme *Edital nº 01/2019*, para provimento de cargos na estrutura administrativa do Município, através do Decreto nº 201/2020;

CONSIDERANDO, o afastamento temporário do titular do cargo, para exercício de cargo comissionado;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e da eficiência administrativa, para manter ininterruptos os serviços públicos essenciais, e a necessidade de se manter um responsável pelo controle interno;

CONSIDERANDO, que a lista classificatória do concurso público, pode ser utilizada como processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO, a exigência de exames, atestados médicos e psicológicos para assunção de contrato, e que tais providências podem demandar tempo razoável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para, querendo, assumir temporária e precariamente as funções do cargo de controlador interno, mediante contrato excepcional, conforme classificação no resultado do concurso público, os seguintes Candidatos:

I – CONTROLADOR INTERNO:

- I.1 – FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
- I.2 – GRACIELA ALVARES FERREIRA DE ANDRADE
- I.3 – RODRIGO DE OLIVEIRA BRITO
- I.4 – JULIANO FERREIRA MELO
- I.5 – DANIEL JOSÉ PEREIRA
- I.6 – DEYVSON ISMAILER DE MENEZES AMARAL
- I.7 – DANILO JOSE PEREIRA

§ 1º- Será contratado apenas um candidato, conforme convocação em lista decrescente, do primeiro até o último, e os demais figuram como cadastro reserva na eventualidade de desinteresse do classificado preferencial.

§ 2º- O prazo do contrato será enquanto durar o afastamento do titular, para exercício do cargo comissionado, de Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

§ 3º- Caso algum convocado manifeste desinteresse antecipado em assumir as funções do contrato, a administração poderá imediatamente, chamar o seguinte.

Art. 2º - Os convocados deverão manifestar se têm interesse ou não na contratação, em até cinco dias, e em caso positivo, comparecerem para a contratação, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, na sede da administração municipal, à Rua Cel. José Lobato, nº 879, Centro, Cedro do Abaeté-MG, entre 08h00 e 16h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado médico de aptidão, e quando exigido, atestado psicológico, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019, inclusive os documentos previstos na *cláusula 14, sub cláusula 8*.

§1º- Para submissão ao exame médico admissional, os candidatos deverão agendar consulta, que será paga pelo Município, com o Dr. Wilson Carlos Pereira, em seu consultório na Av. Dr. Guido, nº 314, B. Simão da Cunha, Abaeté-MG, ou através do telefone 37 3541-1923, devendo apresentar-se para a consulta munidos dos exames exigidos na *cláusula 14, sub cláusula 8, letra "a"*, sendo os exames de responsabilidade do candidato.

§2º- Para submissão à avaliação psicológica, os candidatos deveram agendar a consulta com a Psicóloga do Município de Cedro do Abaeté, Mirele Aparecida De Almeida na (Policlínica Dr. Miguel Odorico Beltrão) telefone 37 3544-1144.

Art. 3º - O não comparecimento de Candidato convocado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos ao contrato.

Art. 4º - A convocação para os fins deste Decreto, não interfere ou altera a classificação no concurso público, durante sua vigência, para eventual provimento da vaga do cargo.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 08 de agosto de 2023.



LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal